



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024/SMPS/RS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MINAS GERAIS – SHINE.**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-050, inscrito no CNPJ sob nº. 18.675.983/0001-21, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Políticas Sociais, Marcela Reis Severino do Nascimento;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - Shine, inscrita no CNPJ sob nº. 02.873.268/0001-63, com sede na Rua Benedito Ferreira de Fretas, nº 605, Cidade Vergani, Pouso Alegre/MG, CEP 37.559-711, representada pelo Sr. Antônio Carlos de Oliveira – Presidente;

CONSIDERANDO a aprovação pela Administração Pública da solicitação de prorrogação da vigência da parceria, devidamente justificada, apresentada pela Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - Shine, conforme folha 123,

OS PARCEIROS celebram este Termo de Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** O presente aditivo e apostilamento tem por objeto a prorrogação da parceria por 120 (cento e vinte) dias e a autorização para a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 19.032,00 (dezenove mil e trinta e dois reais) para aquisição de ferramentas, material de limpeza, material elétrico, material de cozinha/copa, material de higiene e telhas para o espaço onde pretende realizar os atendimentos da assistente social aos familiares do SCFV, sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria conforme justificativa apresentada pela OSC, em conformidade com o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alínea “c”, do inciso I e alínea “a”, do inciso II do artigo 43 do Decreto Federal nº. 8.726/2016; bem como a alteração do plano de trabalho no item de prazo de execução, que passa a ser da data de assinatura do Termo de Colaboração até o dia 30 de abril de 2025, sem alteração do valor global da parceria.

**1.2-** Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração, para a prorrogação da parceria, passando a vigorar com a seguinte redação:



“6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2025, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para que produza efeitos jurídicos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Fica prorrogada a vigência da parceria por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, possibilitada sua prorrogação nas hipóteses do artigo 21 do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** - O resumo deste instrumento será publicado pela Administração no Diário Oficial do Município até o 5º dia útil a contar da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 09 de dezembro de 2024.

**Marcela dos Reis Severino do Nascimento**  
Secretária Municipal de Políticas Sociais.

**Antônio Carlos de Oliveira**

Presidente – Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais – Shine.